



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 2.738, DE 19 DE MARÇO DE 2004.

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.725, de 08 de outubro de 2003, que cria estabelecimento de Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série, no Bairro Teotônio Batista de Freitas, neste Município”.

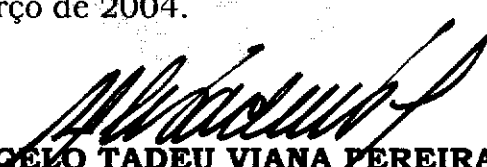
O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.725, de 08 de outubro de 2003, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado novo estabelecimento de ensino fundamental da 1ª à 8ª série, situado na Av. Waldemar Damas, nº 80, Bairro Teotônio Batista de Freitas, neste Município”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 19 de março de 2004.


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

